



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº023/2021 DE AUTORIA DO EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

*Autoriza o município de Parelhas/RN, a
doar um imóvel ao Poder Legislativo.*

A Câmara Municipal de Parelhas-RN decreta:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a doar uma área de terreno situado na Rua Monsenhor Amâncio Ramalho – centro, antiga Lavandeira Pública, ao Poder Legislativo do Município de Parelhas.

§ 1º - A área referida no *caput* do Art. 1º desta Lei, é de 2.992,43m² (dois mil, novecentos e noventa e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), tem as suas dimensões: ao Norte: 42,65 m lineares, (quarenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros lineares) ao Sul: 37,00 m lineares (trinta e sete metros lineares); ao Leste 61,00 m lineares (sessenta e um metros lineares) ao Oeste 78,00 m lineares (setenta e oito metros lineares). Devidamente limitado ao Norte: com propriedade do Senhor Luiz Gonzaga de Sena Neto; ao Oeste perfilhamento da Rua Monsenhor Amâncio Ramalho.

§ 2º - Da área total do terreno delimitado no art.1º, § 1º, será desmembrado 600 m² (seiscentos metros quadrados), com medição de 20x30 metros, para doação ao Poder Legislativo do Município de Parelhas, ficando o restante da área de propriedade do ente público.

Art. 2º. A área objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, a edificação da sede do Poder Legislativo do Município de Parelhas, não sendo permitida outra utilização.

Art. 3º. A presente doação fica condicionada ao desmembramento da área conforme o art. 1º, § 2º, cumulado com o art. 2º desta lei, bem como ao início da construção da sede do Poder Legislativo num prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel em questão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Na lavratura da escritura de doação, deve ser efetivado o desmembramento, conforme art. 1º, § 2º, no qual deve constar o georeferenciamento da área e as suas delimitações, bem como cláusula de retrocessão em favor do Município de Parelhas, em caso de descumprimento do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica como escopo efetivar doação de um terreno público para edificação da Casa Legislativa do Município de Parelhas. É fato público e notório que o Poder Legislativo do Município de Parelhas, necessita de uma sede própria para desenvolver os seus trabalhos.

O Pleito de doação, foi solicitado pelo Presidente da Casa Legislativa e vereadores de sua bancada, uma vez que atualmente possui saldo financeiro para iniciar o projeto de edificação da Casa Legislativa.

Desta feita o ente público possui o terreno para doação, sendo efetivada o desmembramento da área total, uma vez que também neste terreno existe pleito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte. Assim contamos com a aprovação



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

do referido projeto de Lei, diante da viabilidade técnica e orçamentária, uma vez que vai proporcionar na história do Município de Parelhas, a edificação de um prédio próprio do Poder Legislativo. Na oportunidade renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Palácio Severino da Silva Oliveira de Parelhas – RN, em 08 de dezembro de 2021

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal